



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 064/99, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para adequar o Orçamento Vigente, à nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

08-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

01-GABINETE DO SECRETÁRIO

03.07.021.2.021.000 – Manutenção e Operacionalização

3.1.1.1	Pessoal Civil	20.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.1	Serviços de Terceiros e Encargos	5.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

09-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS:

01-GABINETE DO SECRETÁRIO

03.07.021.2.021.000 – Manutenção e Operacionalização

3.1.1.1	Pessoal Civil	20.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.1	Serviços de Terceiros e Encargos	1.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000,00
4.1.2.0	Material Permanente	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 064/99

Fls. 02

10-SECRETARIA DE DESENVOLV. INDUSTRIAL E ISENÇÕES FISCAIS:

01-GABINETE DO SECRETÁRIO

03.07.021.2.021.000 – Manutenção e Operacionalização

3.1.1.1	Pessoal Civil	20.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.1	Serviços de Terceiros e Encargos	1.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000,00
4.1.2.0	Material Permanente	5.000,00

11-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO URBANO

01-GABINETE DO SECRETÁRIO

03.07.021.2.021.000 – Manutenção e Operacionalização

3.1.1.1	Pessoal Civil	20.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.1	Serviços de Terceiros e Encargos	1.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000,00
4.1.2.0	Material Permanente	5.000,00

Art. 2º- Os recursos para fazer face ao Crédito Suplementar autorizado na presente Lei, são oriundos da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

07-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA – ESTRUTURA

01-GABINETE DO SECRETÁRIO

16.91.575.1.575.124 – Constr. e Pavimentação de Vias Urbanas

4.1.1.0	Obras e Instalações	144.000,00
---------	---------------------	------------

Art. 3º - Ficam inseridas as seguintes modificações ao orçamento vigente, para adequação à nova Estrutura Administrativa Organizacional imposta pela Lei Municipal nº 054 de 11 de maio de 1999:

I – A Unidade Administrativa - **04.02- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PORTO REAL**, passa a integrar a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ISENÇÕES FISCAIS**, com o Código - **10.02**.

II – Os Programas de Trabalho – **13.76.447.2.447.000- Abastecimento D'água** e **13.76.449.2.449.000 – Sistemas de Esgoto**, passam a integrar a Unidade **11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO URBANO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 064/99

Fls. 03

III – A Unidade – **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**, passa a denominar-se **GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO**.

IV – A Unidade – **04.01 – GABINETE DA SEC. MUNIC. DE DESENV. TRANSP. E SAN. URBANO**, passa a denominar-se **GABINETE DA SEC. MUNIC. DESENV. PLANEJAMENTO, TURISMO E TRANSPORTES**.

V – A Unidade – **05.01 – GABINETE DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**, passa a denominar-se **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**.

VI – A Unidade – **07.01 – GABINETE DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRA-ESTR. E MEIO AMBIENTE**, passa a denominar-se **GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA – ESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Real – RJ, 01 de outubro de 1999.

SÉRGIO BERNARDELLI
Prefeito Municipal